



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório: 08/2021-SEMECDEL

Modalidade: Pregão Eletrônico

Requerentes: Secretaria Municipal de Educação-SEMECDEL.

Tratam os autos de Processo Licitatório – Pregão Eletrônico, registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos da zona rural e urbana no ano letivo de 2021, quando deles o fundo municipal de educação necessitar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO CONTROLE INTERNO

As finalidades do controle interno, dentre outras competências, de acordo com o Art. 70 da CF/88 a Lei Municipal nº 600/2014 e os Arts. 94, 95, 96 do RI/TCM/PA Ato nº 18/2017 é “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia”.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar dos alunos da zona rural e urbana no ano letivo de 2021, quando deles o fundo municipal de educação necessitar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre modalidade de licitação denominada Pregão, bem como a Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade, assim como Decreto Federal 10.024/19.

Os exames dos atos realizados na fase interna encontram-se especificados no parecer inicial deste processo licitatório cuja análise foi realizada dos procedimentos constantes das páginas de números **001 a 243** do mesmo, porém, a presente análise foi elaborada no processo como um todo, com



atenção voltada a fase externa, compreendendo a avaliação do que segue constante das páginas de números 001 à **479** como adiante demonstrado:

- a) Consta nos autos requerimento, porém a justificativa de necessidade da contratação encontra-se unificada no termo de referência;
- b) Foi realizada pesquisa de preços;
- c) Consta nos autos comprovação de dotação orçamentária ou planilha orçamentária;
- d) Consta nos autos Portaria de designação da comissão de licitação;
- e) Consta nos autos a portaria de designação do pregoeiro;
- f) O procedimento licitatório foi devidamente atuado;
- g) Consta nos autos minuta de edital com respectivos anexos;
- h) Consta Parecer Técnico Jurídico sobre o Edital de seus anexos de nº **043/2021/PROGEM/LIC/PMGP**;
- i) O edital está devidamente publicado;
- j) Consta nos autos a proposta comercial via original das empresas cadastradas para este certame.
- k) Os documentos de habilitação foram apresentados devidamente nos termos do Ato Convocatório;
- l) A ata relata todas as ocorrências do certame e está assinada pelo pregoeiro e membros da CPL;
- m) Foram observados nos autos recursos, os quais tiveram suas resoluções efetivadas pela Pregoeira.
- n) Existe termo de Adjudicação aos vencedores assinado pela autoridade superior;
- o) Consta nos autos Parecer Técnico Jurídico Conclusivo de nº **66/2021/PROGEM/LIC/PMGP**;

CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou que foram cumpridas todas as determinações vigentes. Portanto ainda considerando a legalidade através do parecer técnico jurídico conclusivo nº **66/2021/PROGEM/LIC/PMGP**, esta Coordenadoria de Controle Interno opina pela **REGULARIDADE** do referido processo, estando **APTO A GERAR DESPESAS** para a municipalidade.

Encaminha-se o processo administrativo à CPL, para que seja dado prosseguimento aos tramites internos e legais para a eficácia dos atos.

É o parecer. Salvo melhor entendimento.

Goianésia do Pará, 01 de junho de 2021.


Josafá Moreira Alves
Coord. Geral Controle Interno
Portaria 007/2021/GP/PMGP